CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

~~Projeto N.o~~ RESOLUÇÃO Nº 007/01. Ano 2001.

ASSUNTO:- Altera dispositivos do Regimento Interno, Resolução nº 002/92 em seu art. 169, alterado pela Resolução nº 004/2001.

AUTOR: RAFAEL PSZYBYLSKI, JOSÉ DUARTE, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, JOÃO LARA VIEIRA, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ e JOÃO DUTRA NETTO.

Aprovado em ~~1.a~~ discussão ~~em~~ ÚNICA 19.11.2001

Aprovado em 2.a discussão em -.-

Aprovado em 3.a discussão em -.-

Mensagem n.o -.- do Poder Executivo data -.-

A P R O V A D O

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n.o

Enviado ao poder Executivo em

Lei n.o

A ~~Sanção~~ PROMULGAÇÃO dia 19 de novembro de 2001

Promulgada

Sancionada e publicada no Org. Oficial do Município em 24.11.2001 sob o nº 3.414

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX: (0..44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 007/2001.

Súmula : - Altera dispositivos do Regimento Interno, RESOLUÇÃO nº 002/92, em seu art. 169, alterado pela Resolução nº 004/2001.

Art. 1 – Fica por força desta Resolução, reduzido de 15 (quinze), para 05 (cinco) minutos o tempo previsto no parágrafo único do artigo 169, da Resolução 002/92 – REGIMENTO INTERNO.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

RESOLUÇÃO Nº 007/2001 – De Autoria do edil **RAFAEL PSZYBYLSKI, JOSÉ DUARTE, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, JOÃO LARA VIEIRA, SANDRA APARECIDA JLEBIS MOREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel e JOÃO DUTRA NETTO.**

Sumula.- Altera dispositivos do Regimento Interno, resolução nº 002/92, em seu art. 169, alterado pela Resolução nº 004/2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1358 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - email:geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 007/2001

Súmula : - Altera dispositivos do Regimento Interno, RESOLUÇÃO nº 002/92, em seu art. 169, alterado pela Resolução nº 004/2001.

Art. 1 Fica por força desta Resolução, reduzido de 15 (quinze), para 05 (cinco) minutos o tempo previsto no parágrafo único do artigo 169, da Resolução 002/92 – REGIMENTO INTERNO.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson [illegible] da Silva,
1º Secretário

19.11.2001. Promulgado na mesma data em 24 de novembro de 2001, Edição 3.41